

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2023-DITEC

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O Diretor Técnico da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa;

Considerando a necessidade de modernizar a infraestrutura tecnológica de software da PRODAM, através da contratação de uma solução de “Enterprise Resource Planning” - ERP, disponível no mercado e já utilizada pela empresa, em um de seus módulos, sendo necessário a realização do upgrade do sistema, garantindo a padronização;

Considerando que a PRODAM já possui 5 licenças perpétuas na modalidade FULL para uso do software Protheus, sendo necessário somente acrescentar outras licenças para uso das demais áreas que farão parte da implementação tais como: Faturamento, Contabilidade, Financeiro e etc.;

Considerando que a contratação dos serviços especializados pretendida elevará a governança corporativa melhorando significativamente o nível de cumprimento dos requisitos mais exigentes presentes nos planos de ação preconizados pelo Planejamento Estratégico da PRODAM, uma vez que a Empresa já possui um Módulo do referido software restando realizar a contratação dos demais afim de garantir uma visão sistematizado da empresa;

Considerando que esta contratação fortalecerá a capacidade de atendimento dos serviços prestados pela PRODAM à toda administração direta e indireta dentro do contexto de aprimorar a governança, adequando as ações da diretoria às necessidades dos clientes e exigências dos órgãos de controle

Considerando que a solução permitirá maior rastreabilidade e documentação de processos e procedimentos de governança garantindo a retenção do conhecimento disponível para as operações de negócio;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Interno

Grupo de acesso
PRODAM

Considerando que a referida solução permitirá um aumento do controle, da maturidade, e fiscalização no gerenciamento dos contratos envolvidos na sustentação do ambiente da PRODAM, propiciando maior confiança, celeridade e segurança para o desempenho dos processos de negócios;

Considerando que a proposta da solução já utilizada pela Prodram demonstrou-se mais vantajosa pois atende todos os requisitos do DOD, ETP e Termo de Referência com o menor preço;

Considerando o parecer financeiro, a fim de comprovar a disponibilidade financeira para fazer face à futura despesa;

Considerando, ainda, a questão da economicidade em evitar retrabalhos em um produto/plataforma já em funcionamento;

Considerando que o Estado não pode prescindir dos serviços considerados essenciais (segurança, saúde, educação etc.) prestados pela PRODAM, por serem fundamentais para a consecução da cidadania e dignidade da pessoa humana, conforme preconiza a Lei nº. 7.783/89, art. 10, incisos VII e IX;

Considerando que a Diretoria Técnica da PRODAM, ciente desta necessidade e das providências a serem tomadas, envidou esforços no sentido de manter a operacionalidade dos sistemas e serviços que prescindem da tecnologia fornecida pela empresa **TOTVS S.A.**, objeto do Processo Administrativo **de INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**;

Considerando que a empresa **TOTVS S.A.** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o software Protheus e os módulos que integram a solução de Enterprise Resource Planning (ERP), conforme Certidão de exclusividade n.º 221214/39.366, datada de 14/12/2022, emitido pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE;

Considerando que a proposta apresentada pela empresa **TOTVS S.A.**, se traduz na melhor proposta para a administração, satisfazendo a orientação ínsita na legislação que rege a matéria;

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdramAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Considerando o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica da PRODAM, conforme determina o artigo 9º do RILC da PRODAM;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar inexigível o procedimento de licitação para contratação da empresa **TOTVS S.A.**, para fornecimento de licenciamento perpétuo de sistema Enterprise Resource Planning (ERP) e serviço de apoio ao processo de implantação de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus Anexos. para a **PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A (PRODAM)**, pelo valor global estimado de **R\$ 800.905,40 (oitocentos mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos)**, com fulcro no inciso I do artigo 30 da Lei nº 13.303/2016.

Dê-se ciência e publique-se.

Manaus, 14 de abril de 2023.

Maurício Mizobe
Diretor Técnico